



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

1

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - N.º 02.002/2017.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrita no **CNPJ n.º 03.979.663/0001-98**, neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador **JOÃO MARIA LÓS**, brasileiro, magistrado, RG n.º 885.584 SSP/PR e CPF/MF 198.981.429-87, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, doravante denominado **TJ/MS** e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **JEAN MARCOS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 306381 JF/MS, inscrito no CPF sob o n.º 285.411.111-72, doravante denominada **JF/MS**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo despacho de **fls. 78**, dos Autos n.º **158.0999/2016**, regendo-se pelas disposições legais afetas à matéria, notadamente as da Lei n.º 8.666/93 e pelas condições descritas nas cláusulas adiante consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto a colaboração institucional para disponibilização de ambiente administrativo no portal *web* do TJ/MS para cadastro e liberação de acessos aos magistrados da JF/MS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul possibilitará aos magistrados o acesso ao seguinte serviço:

2.1.1 **Consulta de Processo** – Os magistrados poderão acessar todos os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus do TJMS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

2

- a) a consulta estará disponível para qualquer parâmetro de pesquisa, inclusive por nomes de partes;
- b) os nomes das partes serão apresentados por completo;
- c) os complementos de movimentação serão apresentados irrestritamente; e,
- d) o acesso aos documentos vinculados às movimentações e à pasta digital será livre, sem necessidade de informar a senha do processo, mesmo para documentos de acesso restrito na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA JF/MS

3.1 Cadastrar o usuário administrador que deverá ser um servidor autorizado pela JF/MS, responsável pela vinculação, desvinculação e atribuição de permissões especiais aos magistrados.

3.1.1 A vinculação, desvinculação e a atribuição de permissões especiais aos usuários do convênio são de responsabilidade do administrador, que terá acesso ao serviço de “Administração dos Magistrados da JF/MS no Portal e-SAJ”.

3.1.2 O administrador poderá informar novos magistrados, que já deverão estar cadastrados no Portal e-SAJ.

3.2 Providenciar a efetivação do convênio, a ser feita pelo usuário do Portal e-SAJ, que deverá se dirigir ao TJMS com a documentação da JF/MS em mãos e autorização específica para efetivação do convênio, além dos seus dados pessoais. A efetivação do cadastro será realizada por um funcionário autorizado do TJ por meio do sistema SAJ/ADMPG5.

3.2.1 Após a formalização do convênio, o usuário, do Portal e-SAJ, adquire a permissão de administrador dos dados dos Magistrados no Portal e receberá e-mail com as informações para continuar o processo de habilitação e vinculação dos usuários.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O presente convênio será executado sob o acompanhamento da JF/MS e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Tecnologia da Informação, os quais se responsabilizarão por seu fiel cumprimento, sendo fiscalizado pelo (a) **Coordenador (a) de Homologação e Implantação** e pelo (a) **Coordenador (a) de Sistemas de Primeira Instância**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

3

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1 Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o convênio e retirar a sua cooperação quando o desejar, devendo notificar a outra parte da sua intenção de retirar-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 As dúvidas ou as alterações deste Convênio serão resolvidas pelos interessados.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Durante sua vigência este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta)** meses, com início em **24/01/2017**, data de sua assinatura e término em **23/01/2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Pela execução do presente Convênio não haverá ônus para nenhum dos convenentes.

8.2 Ficará a cargo do TJ/MS a publicação resumida do extrato deste Convênio, no Diário da Justiça do Estado de Mato de Grosso do Sul, no prazo assinalado na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro de Campo Grande, MS, como o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças

4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se, ao presente Convênio, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 9.784/99.

E por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Campo Grande, MS, 24 de janeiro de 2017.


DES. JOÃO MARIA LÓS
PRESIDENTE DO TJ/MS

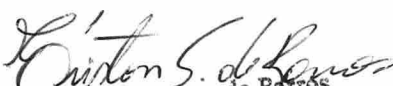
JUIZ FEDERAL JEAN MARCOS FERREIRA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

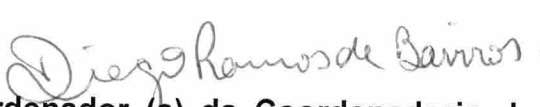
TESTEMUNHAS:

FISCAIS:

1) 
Suzana Maria Ribeiro Bares Valério
Analista Judiciário


Damião Rodrigues Oliveira
Coordenador de Homologação e Implantação
1) Coordenador (a) de Homologação e Implantação

2) 
Eriston Soares de Barros
Agente de Serviços Gerais
COC/DLC/SBS


Diego Ramos de Barros
2) Coordenador (a) da Coordenadoria de Sistemas de Primeira Instância